

**LEI Nº 7.835, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DA AGERSA, O USO DE SALDO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção para investimento da empresa BRK Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S.A. para execução do serviço de desmonte de rochas no trecho de obras de extensão de redes de distribuição de água tratada na localidade de Timbó e Retiro no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

**Art. 2º** Considerando que para atendimento às vítimas das áreas afetadas pela inundação de janeiro de 2020 por meio da [Lei Municipal nº 7816/2020](#) não foi necessário o uso integral dos recursos previstos na [lei 7817/2020](#), perfazendo desta forma saldo financeiro no valor de RS 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois reais), fica o Município de Cachoeiro de Itapemirim autorizado a remanejar tais recursos para complementar o serviço de desmonte rochas no trecho de obras da localidade de Timbó e Retiro.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2020:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
19.01	17.511.1943.1.087 CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	4.4.60.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.999.0073 - CONST/EXTENSAO REDE SANEAMENTO BÁSICO	282.000,00

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor – R\$
09.01	08.122.1841.2.150	3.3.90.39.99.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.990.0000.0076 - AGERSA - SUBSIDIO SERVICOS AGUA/ESGOTO	0005992	282.000,00

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para complementação de valor do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 029/1998, referente a contratação do desmonte de rochas no trecho de obras na localidade de Timbó e Retiro, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no [orçamento de 2020](#):

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
19.01	17.511.1943.1.087 CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	4.4.60.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.999.0073 - CONST/EXTENSAO REDE SANEAMENTO BÁSICO	298.000,00

**Art. 7º** O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 511.615,36 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e quinze reais, trinta e seis centavos), da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, realizar obras através da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no [orçamento de 2020](#):

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
19.01	15.122.1841.2.166 - GESTÃO DE OBRAS	4.4.90.51.99.000 - OUTRAS OBRAS INSTALAÇÕES	2.990.0000.0081 - AGERSA - OBRAS	511.615,36

**Art. 10** O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de setembro de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**PREFEITO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.